NÚMERO 048
RÚBRICA

LEI Nº. 4831 DE 10/10/2011

ALTERA OS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI Nº 4.787/2011 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos de metas fiscais da administração municipal, de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101 de 2000, que integram a Lei nº 4.787/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, assim discriminados:

I – Tabela 2 - Demonstrativo I – Metas anuais;

II – Tabela 4 - Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

III – Tabela 11 – Demonstrativo IX - Despesas da Capital - Aplicação de Recursos em Obras e Inversões Financeiras;

IV – Tabela 12 – Demonstrativo X – Metas e Prioridades da Administração Pública (alterações);

V – Tabela 13 – Demonstrativo XI – Metas Físicas e Fiscais por Ações;

VI – Tabela 14 – Demonstrativo XII - Discriminação das Receitas;

VII – Tabela 15 – Demonstrativo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

VIII – Tabela 16 – Demonstrativo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;

Parágrafo único: os anexos citados no *caput* deste artigo são parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/10/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças